CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 16443 **Data** 08/03/93

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 03/93

Autor JOSÉ MARQUES CAMPOY

Assunto "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 35 e 40 DO REGIMENTO INTERNO".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 10/03/93 — Diretor da Secretaria	Ao Vereador Yoshiaki Yoka 15-03-93		

Resultado

Aprovado por unanimidade votos o substitutivo

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia 22/03/93

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia 29/03/93

Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /93

Dá nova redação aos artigos 35 e 40 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 35 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação :

"Parágrafo único - Os Requerimentos escritos devem ser protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas do dia da sessão ordinária para serem protocolados e, se aprovados no Pequeno Expediente, serão encaminhados a quem de direito / para as providências cabíveis."

Artigo 2º - O artigo 40 do Regimento / Interno passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 40 - As Indicações serão lidas no Pequeno Expediente e encaminhadas a quem de direito, devendo ser protocoladas na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas do dia da sessão ordinária."

Sala das Sessões,
Em 08 de março de 1993

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

PROTOCOLO
Nº 16443
08/ 03 / 93

16443

CIPAL

POMPÉIA
VEREADOR CAMPOY

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /93

Dá nova redação aos artigos 35 e 40 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 35 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação :

"Parágrafo único - Os Requerimentos escritos devem ser protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas do dia da sessão ordinária para serem protocolados e, se aprovados no Pequeno Expediente, serão encaminhados a quem de direito / para as providências cabíveis."

Artigo 2º - O artigo 40 do Regimento / Interno passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 40 - As Indicações serão lidas no Pequeno Expediente e encaminhadas a quem de direito, devendo ser protocoladas na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas do dia da sessão ordinária."

Sala das Sessões,
Em 08 de março de 1993

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

PROTOCOLO
Nº 10443
08/03/93

10443

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.o 16443 Parecer n o

Projeto de Resolução nº 03/93

Assunto: "Dá nova redação aos artigos 35 e 40 do Regimento Interno"

P A R E C E R

O presente Projeto de Resolução é Legal e Constitucional e pode ser apresentado por todos os Vereadores desta Edilidade.

Quanto ao mérito, também é de razoavel - interesse, no entanto vem contrariar o Regimento Interno no - que determina que todos os requerimento e Indicações sejam PRO TOCOLADOS ANTES DAS SESSÕES, o que não seria possivel, caso o horário fosse adiado para as 17 horas, o que coincidèria com a saída dos funcionários, pois esse é o horário em que encerram seus expedientes.

Tendo em vista essa questão, acho por - bem apresentar substitutivo, prolongando o horário de entrega- até as 16,30, horas, o que daria tempo para que os mesmos fossem, nesses 30 minutos, protocolados ou seja das 16.30 às 17.00 horas.

Pela aprovação do SUBSTITUTIVO

Sala das Comissões

em 11/03/93

Mario [illegible] Gamero - CD

Realtor

De acordo.

Francisco Pereira Simões

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/93

QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 35 e 40 DO REGIMENTO INTERNO.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPÈIA RESOLVE:

Artigo 1º - O § 1º da artigo 35 do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

"Os Requerimentos escritos devem ser protocolados na Secretaria - da Câmara até as 16,30 horas do dia da sessão ordinária, apra serem protocolados e, se aprovados no Pequeno Expediente, serão encaminhados a quem de direito para as providências cabíveis".

Artigo 2º - O artigo 40 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 40 - As Indicações serão lidas no Pequeno Expediente e em encaminhadas a quem de direito, devendo ser protocoladas na Secretaria da Câmara até as 16,30 horas do dia da sessão ordinária".

Sala das Sessões
em 11 de março de 1993

Mario G. Gamero - CD
Vereador